

3ª Parcela 20/04/2021;
4ª Parcela 20/05/2021;
5ª Parcela 21/06/2021;
6ª Parcela 20/07/2021;
7ª Parcela 20/08/2021;
8ª Parcela 20/09/2021;
9ª Parcela 20/10/2021;
10ª Parcela 22/11/2021;
11ª Parcela 20/12/2021;
12ª Parcela 20/01/2022.

2º ISS Fixo

Parcela única 10/03/2021
1ª Parcela 10/03/2021;
2ª Parcela 12/04/2021;
3ª Parcela 10/05/2021;
4ª Parcela 10/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:C5BCBA9E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS DECRETO Nº 022/2021

Data 11/01/2021

Súmula. Designa Servidores Públicos, responsáveis pelas contas bancárias do município de Verê, junto a Caixa Econômica Federal, agência de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A EXIGÊNCIA DO SISTEMA BANCÁRIO.

DECRETA

Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas contas bancárias do município de Verê, inscrito no CNPJ sob nº 09.213.457/0001-59, junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN, CPF nº 021.519-039-40 Prefeito;
Sadi Carniel, CPF nº 371.417.599-72 Departamento de Contabilidade e Finanças;
Luciana Borin Mattei, CPF nº 955.936.080-91, Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Pela designação ficam concedidos os seguintes poderes com liberação de apenas duas assinaturas.

emitir cheques;
abrir contas de depósitos;
autorizar cobrança;
utilizar crédito aberto na forma e condições;
receber, emitir, recibos de quitação;
solicitar saldos extratos;
requisitar talonários de cheques;
autorizar débitos em conta relativa à operação;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheques;
sustar/contas-ordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;

efetuar resgates/aplicações financeiras;

cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

efetuar saques de contas correntes e de conta poupança;
efetuar pagamento e transferências por meio eletrônico;
efetuar pagamentos e transferências, além daqueles por meio eletrônico;
efetuar movimentação financeira no RPG;
consultar contas/ aplicações-programa repasse de recursos federais RPG/
liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro/A-ASP;
solicitar saldo/extrato, inclusive de investimento e operação de crédito;
emitir comprovantes;
efetuar transferências para mesma titularidade, meio eletrônico;
ecerrar contas de depósitos;
consultar obrigações de débitos diretos autorizados DDA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:758BDDDB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2021 - PSS PROFESSOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 740/2018 que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de pessoal da rede municipal de ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções destinada a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor e formação de Cadastro de Reserva (CR), com Formação em nível Médio de Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, Professor em nível Superior- Licenciatura em Educação Física e Professor Licenciado**, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a rede municipal de ensino do município de Abatiá, nos termos do presente edital. As contratações realizadas terão prazo de contrato até 31/12/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O pessoal contratado nos termos da **Lei Municipal nº 740/2018**, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação. As contratações ocorrerão pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação do **Art.9º** da Lei Municipal nº 740/2018.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Abatiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Concursos Públicos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1.5 Será aceita a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, a ser entregue no Setor de Protocolo deste município, na Avenida João Carvalho de Mello nº135 Centro, Abatiá, CEP: 86460-000. O resultado final dos pedidos de impugnação será publicado no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Concursos Públicos - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1.6 O Processo seletivo Simplificado para professores de 2021, conforme a legislação vigente, será de responsabilidade da Comissão designada de acordo com decreto nº 072/2020 de 17 de dezembro de 2020 com a incumbência de: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referente ao processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova Escrita** e de **Títulos**, compreendendo como tais o nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional do candidato.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as seguintes fases:

FASES	PERIODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	11/01/2021, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br , link concursos (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021)
Período de Inscrições	Das 08:00h do dia 18/01/2021 às 16:00h do dia 29/01/2021 , no prédio da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua XV de Novembro – s/n – Centro - Abatiá Pr - CEP: 86460-000, das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Funções	*Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental; *Professor Educação Física; *Professor Arte.
Prova escrita	07/02/2021 com início às 9:00h e término às 11:00h
Divulgação da Classificação Provisória	Após as 08:00h do dia 10/02/2021 no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br , concursos (Processo Seletivo Público nº 001/2021).
Prazo para interposição de recursos da classificação provisória	Das 08:00h às 16:00h dos dias 11/02/2021 a 12/02/2021, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida João Carvalho de Melo – nº 135 – Centro - Abatiá-PR.
Divulgação da Classificação Final	Após as 14:00h do dia 16/02/2021 , no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br , concursos (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021).
Convocação para comprovação de títulos.	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 001/2021)
Homologação PSS	19/02/2021

2 - DAS VAGAS JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 O número de vagas ofertadas neste PSS, para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física e Professor de Arte, bem como a distribuição de vagas estão listados no **ANEXO I** compreendendo as vagas existentes na Sede do Município de Abatiá.

2.2 O candidato contratado exercerá as funções de Professor em caráter temporário, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas. Para o desempenho das atividades de interação com os educandos, serão observados dois terços da jornada de trabalho, e o período remanescente de um terço será destinado para as atividades de desenvolvimento do trabalho didático, consoante com a Lei Municipal nº 439 de 16/12/2009.

2.3 O vencimento será o valor do piso básico da carreira do magistério, correspondente a **R\$ 1.443,08** para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

2.4 O profissional contratado exercerá a docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
2. Participar da elaboração e atualização do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos e conteúdo a serem trabalhados com os alunos.
5. Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
7. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
9. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
14. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
15. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
16. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.

17. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
18. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do emprego e as normas do regimento interno da mesma.
19. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
20. Realizar atividades extraclases em bibliotecas, laboratórios e outros espaços.
21. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
22. Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
23. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
24. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
25. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
26. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
27. Executar outras atividades inerentes à função.

3- DA ESCOLARIDADE

3.1 Para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor, o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade a ser comprovada quando de sua convocação para apresentação de títulos. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme **Anexo II**.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá Pr - CEP: 86460-000, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:00h** do dia **18 à 29/01/2021**.

4.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

4.3 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

4.5 A inscrição consiste no preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO III**, contendo as seguintes informações:

- 4.5.1 Nome completo;
- 4.5.2 Documentos de identidade - RG;
- 4.5.3 CPF;
- 4.5.4 Data de nascimento;
- 4.5.5 Endereço completo e atualizado;
- 4.5.6 Telefones fixo ou celular;
- 4.5.7 E-mails;
- 4.5.8 Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 4.5.9 Estado civil;
- 4.5.10 Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;
- 4.5.11 Tempo de serviço em anos, meses e dias.

4.6 No ato das inscrições não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, **ANEXO III**.

4.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem do Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

5. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

5.3 Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

5.4 Haver votado na última eleição ou ter justificado a ausência ou pago a multa;

5.5 Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função, nos termos do **item 3** deste Edital, no ato da contratação;

5.6 Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;

5.7 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

5.8 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor Substituto;

5.9 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

5.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

6.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 2.4 acima deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;
- g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.8 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

6.9 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

6.10 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

6.11 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 6.7, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da avaliação objetiva

7.1.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva para todos os candidatos.

DISCIPLINA	QUESTÕES
PORTUGUÊS	6
MATEMÁTICA	4
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	10

7.1.2 A Prova Objetiva terá a duração de 2 (duas) horas e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital.

7.1.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

7.1.4 As *provas objetivas* serão realizadas na cidade de Abatiã, no dia *07 de Fevereiro de 2021* das 09h00min às 11h00min, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro Nº 190 - Centro.

Obs: Como medida de Prevenção ao COVID-19 e evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social com o Máximo de 5 (cinco) inscritos por sala, sendo disponibilizado aos participantes Alcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.

7.1.5 O portão do local das provas será aberto às 08h30min e seu fechamento ocorrerá às 08h55min, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

7.1.6 Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento do portão.

7.1.7 Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.8 Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira Nacional de Habilitação, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do original do documento com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

7.1.9 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

7.1.10 É proibida a entrada e permanência no local das provas de participantes sem uso da máscara de proteção ao Covid-19 e que apresentem sintomas do vírus.

7.1.11 O candidato deverá assinalar suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será aceito quaisquer rasuras que provocar, ficando a questão anulada. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

7.1.12 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a - se apresentar após o horário estabelecido neste Edital;
- b - não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c - não apresentar um dos documentos exigidos no **item 4.6** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos de duração da prova;
- d - for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, celulares, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- e - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g - a Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- h - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

7.2 - Do Julgamento das Provas:

7.2.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, correspondendo a 1(um) ponto o valor de cada uma das questões.

7.2.2 O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o Candidato faltante.

7.3 - Da avaliação pelo nível de escolaridade:

Função: Professor substituto Avalia o nível de escolaridade			
Títulos	Pontos	Documentos para comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (Magistério – Formação de Docentes)	10	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	10
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais (Completo).	30	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	30
Licenciatura Plena em outras áreas da educação	20	Diploma ou Certidão, ou, ainda, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	20
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino superior.	10
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual e ou particular.	1 (ponto por ano)	Tempo de contribuição; ou ato oficial de nomeação, ou contrato de trabalho em regime especial, acompanhado de Declaração para fim de comprovação de experiência profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, estadual, com carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente do setor de pessoal; ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou estagiário.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			80 PONTOS

7.3.1 O candidato somente poderá se inscrever como acadêmico de qualquer licenciatura caso tenha concluído o Ensino Médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo Magistério).

7.4 - Da avaliação pelo tempo de serviço:

7.4.1 Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 10 (dez) anos, compreendido no período de 01/01/2010 a 31/12/2020, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo considerados 0,1 (um) décimo por ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função, cargo ou emprego de Professor, ou estagiário na educação;

7.4.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado paralelo devendo ser computado uma única vez.

7.4.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados para informar no Requerimento de Inscrição, sendo que a fração igual ou superior a 6 (seis) meses pode ser convertida em ano completo para contagem do tempo de serviço.

7.4.4 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Rede Pública: ocorrerá mediante a apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável, ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido pelo órgão público que comprove o tempo de serviço; ou apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Rede particular de ensino: ocorrerá mediante a apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.4.5 Será computado como tempo de serviço o período de estágio não obrigatório, relacionado à formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo magistério) ou de Licenciatura em Pedagogia, realizado em instituições de ensino devidamente credenciadas, mediante a intermediação ou não de Agentes de Integração. A comprovação do período de estágio dar-se-á com a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, constando as datas de início e término, a instituição de ensino onde ocorreu a atuação e o plano de atividades.

7.5 - Do Aperfeiçoamento Profissional

7.5.1 Será pontuado como aperfeiçoamento profissional até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação completa (lato sensu ou stricto sensu) na área de Educação, comprovado mediante apresentação de Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional está limitada a 10 (dez) pontos, sendo (cinco) pontos para cada curso.

7.5.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data do Ato de Convocação.

7.5.3 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição na data marcada para comprovação de títulos, ou não atender às exigências dos **itens 7.3, 7.4 e 7.5**, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

8.1 A pontuação do candidato será a somatório dos pontos obtidos nos itens prova escrita, escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, declarados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

8.3 A publicação da Classificação Provisória será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declaram portadores de necessidades especiais; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais.

8.4 A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada a partir das **08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021**, em Edital específico, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

8.5 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:

- Quem obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Quem obtiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;
- Quem obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
- Que tiver maior idade;

9. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será aceita a interposição de recurso sobre a Classificação Provisória no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

9.3 Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo deste município, na avenida João Carvalho de Mello – 135 – Centro - CEP: 86460-000, dentro do prazo estipulado.

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado final dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

9.5 Não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição.

9.6 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.7 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado contendo a Classificação Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Concursos Públicos - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

9.8 A publicação da Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam portadores de necessidades especiais; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais.

9.9 Somente após a publicação da homologação da Classificação Final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação documental dos títulos.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos classificados na prova objetiva serão convocados para a comprovação dos títulos declarados no Requerimento de Inscrição e demais documentos exigidos, mediante editais publicados no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis.

10.2 A convocação dos candidatos observará a ordem de CLASSIFICAÇÃO FINAL, devendo ocorrer para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, na substituição de docentes efetivos do município de Abatiá, quando de seus afastamentos legais.

10.3 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos por parte de candidato convocado, a vaga será ofertada ao próximo candidato.

10.4 Para comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecido, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no **item 7.3**, bem como de tempo de serviço descrito no **item 7.2** e aperfeiçoamento profissional descrito no **item 7.3**, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição;
- c) O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b", o laudo médico de que trata o subitem 6.7 deste Edital.

11. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

11.1 A inaptidão temporária por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

11.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

11.2 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho, o qual será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

12. FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da lista de Classificação Final, o candidato que:

- a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos, conforme previsto no item 10 deste Edital;
- b) não comprove o aperfeiçoamento profissional previsto no **item 7.3**, ou tempo de serviço, conforme estabelecido no **item 7.2**, ou ainda que apresentado, gere pontuação menor que aquela registrada no requerimento de inscrição.

12.2 Será remetido para o fim da lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade da Administração Municipal, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

12.3 O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou se, remetido para o fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

12.4 O candidato será **EXCLUÍDO** deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Convocação;
- b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções, excetuados os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião de sua convocação ou de sua contratação;
- d) esteja aposentado por invalidez;
- e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- f) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 3;
- g) se inscrito como pessoa portadora de deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos pessoais:

13.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.3 Carteiras de identidade (RG);

13.4 CPF;

13.5 Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

13.6 Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

13.7 Comprovante de residência atual;

13.8 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/66);

13.9 Atestado de saúde ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho do município;

13.10 Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

13.11 Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;

13.12 1 foto 3x4 recente;

13.13 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;

13.14 Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

13.15 Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

13.16 Comprovante de abertura de conta salário no Bando do Brasil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a exclusão do PSS, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

14.2 A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

14.3 O Edital a que se refere o Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2021.

14.4 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição;

14.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Concursos Públicos- Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

14.6 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a sua contratação reduzir a sua carga horária.

14.7 Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

14.8 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

14.9 O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

Abatia-Pr, 11 de Janeiro de 2021.

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 – SME

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01	20 h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20h
PROFESSOR DE ARTES	01	20h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES.

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021 – SME

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Certificado ou Histórico de Conclusão do Curso de Magistério; Certificado ou Histórico de Conclusão do Curso de Pedagogia; Magistério mais outra licenciatura em educação.
Professor Educação Física	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2021 – SME

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES.

INSCRIÇÃO Nº

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

- 2.2 Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____
 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 2.4 Número do certificado de reservista: _____
 2.5 Endereço Residencial: _____
 2.6 Endereço Eletrônico (email): _____
 2.7 Telefone fixo/celular: _____
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

INFORMAR OS TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Funções para inscrição:		
ESCOLARIDADE OBRIGATORIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	10	
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Arte.	30	
Licenciatura Plena em outras áreas da educação.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental I e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual, particular ou estagiário na sala de aula.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Obs. O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.

Abatiá-Pr, _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021 PARA:

NOME: _____

() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

() EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)

() ARTES VISUAIS (20 HORAS)

INSCRIÇÃO Nº _____

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE NO DIA DA PROVA JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COM FOTO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021– SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Abatiá – SME-, Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontos obtidos prova objetiva

Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova

Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição Classificação Final

Questões da prova objetiva / Gabarito

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa: (letra legível)

Abatiá-Pr, _____ de _____ de _____

Assinatura _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2021– SME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Cargo/função pretendido:

() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

() PROFESSOR DE ARTE

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____. No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001-2021 - SME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Cargo pretendido:

() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

() PROFESSOR DE ARTE

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

() APTO para exercer o cargo de _____.

() INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2021 – SME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, EU _____ R.G: _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado em _____, no endereço _____ nomeia e constitui seu bastante procurador _____, R.G: _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de 2021, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato. _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do OUTORGANTE

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2021

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógicas - discursivas) Tipologia e gêneros textuais. Emprego dos pronomes oblíquos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia e acentuação gráfica. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. (SND). Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Alfabetização e letramento; Metodologias Ativas de Ensino; Fundamentos da Educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; LDB (Lei nº9394/96); Diretrizes Curriculares Nacionais; Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental de 9 anos; Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Currículo e construção do conhecimento. Concepções de avaliação; Tecnologias Educacionais: Ferramentas de colaboração, comunicação, gerenciamento de salas virtuais e de organização do Google Classroom e Google meet.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2021

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/01/2021
Inscrições	18/01/2021 a 29/01/2021
Prova Objetiva	07/02/2021
Classificação Provisória	10/02/2021
Recurso	11/02/2021 a 12/02/2021
Classificação Final	16/02/2021
Homologação	19/02/2021
Convocação Para Escolha de Vagas	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:DE8CC7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 010/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 362/2011 "Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã", e do Art. 69 da Lei Municipal nº 173/06 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores, lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a disposição das Escolas Municipais, Professores e Pessoal de apoio da área Educacional de conformidades com o Calendário Escolar, nos seus respectivos períodos:

Magistério

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Adilson Boni de Souza	2017/2018	04/01/21 a 02/02/21
Anair Araújo F. Bortoletti	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Anderson Cardoso Bizo	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Célia Regina P. Coracini Araújo	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Disiane Maria Carreira	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Eliane Cristina Palombo	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Eliane Rodrigues Ferreira	2019/2020	04/01/21 a 02/02/21
Eliane Rodrigues Ferreira	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Fernando Henrique O. Vicente	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Gabriela Alves Borim	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Gabriela Gonçalves	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Gleisse Braz Dias	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Helena Aparecida da Silva (1º Padrão)	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Helena Aparecida da Silva (2º Padrão)	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Karen Leticia Barbosa M. de Souza	2019/2020	04/01/21 a 02/02/21

Karina de Carvalho	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Kelly Anne Augusti de S. Aguiar	2019/2020	04/01/21 a 02/02/21
Leila Ribeiro	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Leila Ribeiro	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Lourdes Taroco	2018/2019	04/01/21 a 02/02/21
Lourdes Taroco	2019/2020	04/01/21 a 02/02/21
Luciane Aparecida de C. Carreira	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Luciane Aparecida de C. Carreira	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Márcia de Souza Cruz Oliveira	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Márcia Rodrigues Ferreira	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Maria Aparecida T. Silva	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Maria Creuza Ferreira Ramos	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Maria Creuza Ferreira Ramos	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Maria José dos S. Rodrigues	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Maria Lindalva da S. Barbosa	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Marinalva Barbosa dos Santos	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Marinalva de Almeida Gomes	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Marlene Ferreira Barbosa	2019/2020	04/01/21 a 02/02/21
Nerci Aparecida V. Santos	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Regina Elena Ottesbach	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Roseli Rodrigues Ravazoli	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Rosimar Aparecida Palombo	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Rosimari da Silva L. de Melo (1º Padrão)	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Rosimari da Silva L. de Melo (2º Padrão)	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Rosineide Pereira Conceição	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Sandra Regina dos Santos Silva	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Simara Coluce Arrais	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Taiene da Silva Vicenti	2020/2021	04/01/21 a 02/02/21
Terezinha Rodrigues	2018/2019	04/01/21 a 02/02/21